



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 354

**Cria Cargos nas Unidades Orçamentárias que mencio-
na.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decretou e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica criada nas unidades abaixo, rela-
cionadas os cargos discriminados, com os respectivos vencimentos, fixa-
dos em Lei posterior para o exercício de 1966.

Unidade -- 05 - Serviços de Obras Públicas

1 Motorista de Serviços de Obras Públicas

1 Fiscal do Serviço

Unidade -- 06 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

1 Operador de Patrol

1 Motorista 2

1 Motorista 3

Artº. 2º - As atribuições dos cargos criados pe-
lo artigo 1º, desta Lei, serão as mesmas dos cargos equivalentes dos
referidos serviços das unidades a que foram criados.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário
entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 14
de Novembro de 1.985.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário